



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 663/2021

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO comunica aos interessados que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. SERVIÇOS

- 1.1.** Constitui objeto deste credenciamento o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**
- 1.2.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por pessoas jurídicas;
- 1.3.** Em hipótese alguma poderá ser superada a quantidade de estimativa mensal, bem como os valores unitários definidos pela Secretária de Saúde.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Triunfo deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 do presente edital, à partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Rua XV de Novembro, 15, Centro, nesta cidade.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste credenciamento no seu objeto social.



- b)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
 - d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
 - e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
 - f)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
 - g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h)** Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento do requerente;
 - i)** Alvará sanitário da sede do requerente, segundo legislação vigente;
 - j)** Declaração de que possui toda a estrutura e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços prestados.
 - k)** Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (conforme modelo do Anexo III);
 - l)** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
 - l.1)** Cópia dos diplomas e títulos de especialidade da equipe técnica;
 - l.2)** Cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos da equipe técnica;
 - l.3)** Cópia das carteiras de trabalho ou contratos de prestação de serviços de todos os empregados.
 - l.4)** Registro no CENES
- 3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Triunfo. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio da credenciada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.2.** A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pela pessoa atendida ou seu tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço.
- 4.3.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber da pessoa atendida ou seu tutor a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Municipal de Saúde
- 4.4. É vedado:**
 - a)** o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer



vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente da pessoa atendida ou de seu tutor de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo neste caso cumprir o tempo restante de vigência do contrato, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 dias após a emissão e apresentação de Nota Fiscal e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores descritos no Anexo I.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

5.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Regularidade com o FGTS (CRF);

b) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;

e) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;

f) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 37 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Cat. Econômica: 339039500000 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO

Red. Desp.: 4956

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor Jurídico da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos e protocolados, em horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Valores a serem pagos
Anexo III	Designação de Representante Legal
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo VI	Termo de Adesão
Anexo VII	Minuta de contrato

11. INFORMAÇÕES



11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h40min, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Secretaria de Compras, Licitações e Compras, na Rua XV de Novembro, 15, centro.

11.2. Todo requerente pode retirar o presente Edital através do site www.triunfo.rs.gov.br.

Triunfo, 28 de setembro de 2021.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Marbe Caroline Pinheiro da Silva
Assessoria Jurídica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



05

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO Exames de Imagem
JUSTIFICATIVA <p>Os exames de imagem são solicitados com frequência por diversas especialidades, sendo de grande importância no auxílio ao diagnóstico precoce de doenças de órgãos vitais, articulações, fluxo sanguíneo, possibilitando a avaliação dos órgãos internos, sem a necessidade de cirurgias exploratórias. Os exames de imagem possuem uma realização rápida, proporcionam precisão e são práticos. O seu resultado é confiável e os médicos tem segurança para indicar um tratamento assertivo para o paciente.</p> <p>Com esse exame as doenças ficaram mais fáceis de detectar precocemente e tratar, evitando complicações tardias. Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso.</p> <p>Os exames de imagens, além de serem totalmente seguros, são a melhor opção para diagnósticos mais precisos, podendo ser realizados de diversas formas.</p> <p>Com os exames é possível avaliar a região onde está a doença, bem como a sua extensão, auxiliando na decisão de qual será a melhor forma para conduzir o tratamento.</p>
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO <p>Os exames de imagem (abaixo especificados) auxiliam na detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados.</p> <p>Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)</p> <p>Aparelho urinário (rins e bexiga)</p> <p>Abdômen total (abdômen superior, rins, retroperitônio e bexiga)</p> <p>Articulações:</p> <p>cranianas órgãos e estruturas superficiais (tireoide, cervical, salivares, músculos, tendões, escroto e pênis, vasos periféricos, vasos do pescoço, exceto mama)</p> <p>Pélvica transvaginal</p> <p>Pélvica abdominal</p> <p>Ecografia mamária</p> <p>Próstata via trans retal</p> <p>Obstétrica</p>



06

Próstata via abdominal
Ecocardiograma fetal com doppler
Punção de tireoide
Punção de próstata
Punção mamária
Tórax (extra cardíaco)
Ecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro
Ecocardiograma com doppler colorido
Ecografia obstétrica morfológica por feto
Ecografia com perfil biofísico fetal
Obstétrica com doppler colorido
Obstétrica com doppler colorido gestação múltipla por feto
Obstétrica gemelar por feto
Ecodoppler órgão ou estrutura isolada
Ecodoppler aorta e artérias renais
Ecodoppler aorta e ilíacas
Ecodoppler vasos cervicais
Ecodoppler de carótidas
Ecodoppler de carótidas e vertebrais
Ecografia obstétrica com TN
Interpretação de exames mamográficos

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Ultrassonografia e Ultrassonografia com Doppler

DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados suficientes e completos abrangendo as despesas sendo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CREDENCIADO. Os valores dos procedimentos apresentados pela contratante, estão baseados na Tabela do CIS-CAÍ. Segue em anexo o valor por procedimento, bem como o número máximo de atendimento mês que será credenciado.



07

CAPACIDADE TÉCNICA

A Contratada deve apresentar:

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela VISA (Alvará Sanitário Vigente);

Alvará de Localização;

Cópia da inscrição do(s) profissional(s) médico junto ao CRM, que executa os procedimentos contratados;

Registro no CENES;

Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;

Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia das certidões de regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa;

Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

GESTOR DO CONTRATO

Alvaro Tomaz Castro de Souza- Secretário Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO

A ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Imagem

AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário Municipal de Saúde

Alvaro Tomaz Castro de Souza



ANEXO II

Ítem	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário
1	10	un	Ultrasonografia Abdomen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	75,00
2	50	un	Ultrasonografia aparelho urinário	75,00
3	120	un	Ultrasonografia abdômen total	100,00
4	120	un	Ultrasonografia Articulações, órgãos e estruturas e superficiais	75,00
5	50	un	Ultrasonografia pélvica transvaginal	75,00
6	50	un	Ultrasonografia ecografia mamária bilateral	75,00
7	5	un	Ultrasonografia próstata via trans retal	115,00
8	100	un	Ultrasonografia obstétrica	70,00
9	15	un	Ultrasonografia próstata via abdominal	80,00
10	40	un	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO	200,00
11	25	un	Ultrasonografia pélvica abdominal	80,00
12	1	un	Ultrasonografia tórax (extra cardíaco)	75,00
13	40	un	Ultrasonografia ecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro	210,00
14	10	un	Ultrasonografia Perfil biofísico fetal	160,00
15	20	un	Ultrasonografia ecografia fetal	250,00
16	150	un	Interpretações de exames mamográficos	28,00
17	20	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	160,00
18	8	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO GESTAÇÃO MULTIPLA POR FETO	120,00
19	8	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR POR FETO	85,00
20	10	un	Ultrasonografia ecografia obstétrica morfológica	180,00
21	6	un	ECODOPPLER AORTA E ARTERIAIS RENAI	258,00
22	6	un	ECODOPPLER AORTA E ILÍACAS	190,00
23	6	un	Ultrasonografia ecodoppler carótidas e vertebrais	240,00
24	60	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN)	70,00



ANEXO III

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para nos representar na Chamada Pública nº 07/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2021**

Ítem	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário
1	10	un	Ultrasonografia Abdomen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	75,00
2	50	un	Ultrasonografia aparelho urinário	75,00
3	120	un	Ultrasonografia abdômen total	100,00
4	120	un	Ultrasonografia Articulações, órgãos e estruturas e superficiais	75,00
5	50	un	Ultrasonografia pélvica transvaginal	75,00
6	50	un	Ultrasonografia ecografia mamária bilateral	75,00
7	5	un	Ultrasonografia próstata via trans retal	115,00
8	100	un	Ultrasonografia obstétrica	70,00
9	15	un	Ultrasonografia próstata via abdominal	80,00
10	40	un	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER COLORIDO	200,00
11	25	un	Ultrasonografia pélvica abdominal	80,00
12	1	un	Ultrasonografia tórax (extra cardíaco)	75,00
13	40	un	Ultrasonografia ecodoppler colorido do sistema venoso ou arterial por membro	210,00
14	10	un	Ultrasonografia Perfil biofísico fetal	160,00
15	20	un	Ultrasonografia ecografia fetal	250,00
16	150	un	Interpretações de exames mamográficos	28,00
17	20	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	160,00
18	8	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO GESTAÇÃO MULTIPLA POR FETO	120,00
19	8	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR POR FETO	85,00
20	10	un	Ultrasonografia ecografia obstétrica morfológica	180,00
21	6	un	ECODOPPLER AORTA E ARTERIAIS RENAIAS	258,00
22	6	un	ECODOPPLER AORTA E ILÍACAS	190,00
23	6	un	Ultrasonografia ecodoppler carótidas e vertebrais	240,00
24	60	un	ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN)	70,00

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

E-MAIL: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, solicita adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, declarando conhecer o inteiro teor do Edital de Chamada Pública n.º 7/2021, autorizado pelo processo administrativo n.º _____ aceitando todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, caso descumpra os compromissos assumidos.

Triunfo-RS, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CREDENCIANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, como CREDENCIADO (A), celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/201____, Edital de Chamada Pública n.º 7/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições para prestação dos serviços

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado (a), com pessoal e material próprio do mesmo, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Parágrafo Segundo - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pela pessoa atendida ou seu tutor, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço.

Parágrafo Terceiro - Para a realização do serviço, o CREDENCIADO (A) deverá receber da pessoa atendida ou seu tutor a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO (A) deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais habilitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - O CREDENCIADO (A) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Parágrafo Sexto - O CREDENCIADO (A) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CREDENCIANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Sétimo – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – Os serviços não poderão ser terceirizados.

Parágrafo Nono – O CREDENCIADO (A) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo neste caso cumprir o tempo restante de vigência do contrato, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA - É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) a cobrança diretamente da pessoa atendida ou seu tutor de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias após a emissão e apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- g) Regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- i) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- j) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- k) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- l) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços



Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CREDENCIANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A inadimplência do CREDENCIADO (A) com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Em caso de reclamatória trabalhista contra o CREDENCIADO (A), em que o CREDENCIANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data do efetivo atendimento as condições do Credenciamento e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 37 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 Fonte: ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Cat. Econômica: 339039500000 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO

Red. Desp.: 4956

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades e multas

Parágrafo Primeiro – Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.



CLÁUSULA NONA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade do CREDENCIADO (A) no cumprimento satisfatório do mesmo;

II - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços prestados, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CREENCIANTE
Prefeito Municipal

CREENCIADO (A)